



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021– SEAD/GEAC
PROCESSO Nº 202100005016291

DATA DA ABERTURA: 08/12/2021

HORÁRIO: 10H 00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021– SEAD/GEAC
PROCESSO Nº 202100005016291

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica às **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **08/12/2021**, através do [site: www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 626/2021-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses**, relativo ao Processo nº **202100005016291**, de 01/07/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites*: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8765/8762 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com.

Lucas Rodrigues Teixeira de Brito
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 – SEAD/GEAC
PROCESSO Nº 202100005016291 DE 01/07/2021

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica às **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **08/12/2021**, através do site: www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 626/2021-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses**, relativo ao Processo nº **202100005016291**, de 01/07/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 7 – DOS LANCES**
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 – DOS RECURSOS**
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18- DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO**
- 19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20 – DO PAGAMENTO E SANÇÕES**
- 21 – DO REAJUSTE**
- 22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 23– DAS PENALIDADES**
- 24 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 25 - DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 26 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**
- 27 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**
- 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29 – DOS ANEXOS**

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades das repartições públicas, no âmbito do Estado de Goiás.

1.2 Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos no Termo de Referência (Anexo I) por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

1.3 Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens são de Disputa Geral (Itens 3, 5, 6, 8, 22, 24, 55, 67, 69, 78, 80, 84), os demais itens são participação exclusiva para ME/EPP. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante neste termo de referência.

1.4 O critério de julgamento será de menor preço por item, conforme a seguir:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TIPO DE DISPUTA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acendedor (fósforo) cx 240 palitos	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	705	R\$ 6,36	R\$ 4.483,80
2	Água sanitária 1lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	27.187	R\$ 2,11	R\$ 57.364,57
3	Água sanitária 5lt	UNID.	Cota Reservada	3.936	R\$ 9,77	R\$ 38.454,72
4	Água sanitária 5lt	UNID.	Geral	11.809	R\$ 9,77	R\$ 115.373,93
5	Álcool etílico 70º líquido 1 lt	UNID.	Cota Reservada	11.754	R\$ 6,22	R\$ 73.109,88
6	Álcool etílico 70º líquido 1 lt	UNID.	Geral	35.264	R\$ 6,22	R\$ 219.342,08
7	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt	UNID.	Cota Reservada	9.924	R\$ 6,00	R\$ 59.544,00
8	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt	UNID.	Geral	29.774	R\$ 6,00	R\$ 178.644,00
9	Álcool Isopropílico 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	114	R\$ 40,89	R\$ 4.661,46
10	Algicida 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 15,29	R\$ 2.935,68
11	Amaciante de Roupas 5 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10	R\$ 82,14	R\$ 821,40
12	Balde para limpeza 15l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	692	R\$ 19,99	R\$ 13.833,08
13	Balde para limpeza 20l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.127	R\$ 19,05	R\$ 21.469,35
14	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó) 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 9,31	R\$ 1.787,52
15	Cera líquida acrílica concentrada 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	374	R\$ 28,89	R\$ 10.804,86
16	Cera polimento para automóvel 200 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.116	R\$ 17,11	R\$ 36.204,76
17	Clarificante 1lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 17,28	R\$ 3.317,76
18	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	166	R\$ 290,20	R\$ 48.173,20
19	Soda cáustica líquida 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	6	R\$ 14,92	R\$ 89,52
20	Desengripante multiuso 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	491	R\$ 8,56	R\$ 4.202,96
21	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts	UNID.	Cota Reservada	2540	R\$ 12,32	R\$ 31.292,80
22	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts	UNID.	Geral	7.620	R\$ 12,32	R\$ 93.878,40
23	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml	UNID.	Cota Reservada	4.833	R\$ 28,45	R\$ 137.498,85
24	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml	UNID.	Geral	14.502	R\$ 28,45	R\$ 412.581,90
25	Desodorizador de ambiente em aerossol 360 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	5.956	R\$ 7,64	R\$ 45.503,84
26	Desodorizador sanitário 1 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	7.140	R\$ 1,59	R\$ 11.352,60
27	Detergente ácido desincrustante 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	90	R\$ 34,87	R\$ 3.138,30
28	Detergente desengraxante alcalino 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	148	R\$ 62,41	R\$ 9.236,68
29	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	37.437	R\$ 1,53	R\$ 57.278,61
30	Detergente líquido neutro 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	7.056	R\$ 10,15	R\$ 71.618,40
31	Detergente tipo limpa alumínio líquido 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	272	R\$ 2,92	R\$ 794,24
32	Emulsão incolor para artigos de couro à base de silicone 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2	R\$ 24,88	R\$ 49,76
33	Escova de limpeza geral 1 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.594	R\$ 3,69	R\$ 9.571,86
34	Escova sanitária com suporte plástico	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.798	R\$ 8,14	R\$ 22.775,72
35	Esfregão	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	956	R\$ 18,19	R\$ 17.389,64
36	Espunja dupla face com 4 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10.158	R\$ 4,12	R\$ 41.850,96
37	Espunja limpeza, material lã de aço carbono c/ 8 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	8.280	R\$ 2,58	R\$ 21.362,40
38	Espunja para limpeza pesada c/ 5 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.556	R\$ 1,87	R\$ 2.909,72
39	Estopa para limpeza 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	784	R\$ 9,36	R\$ 7.338,24
40	Flanela amarela	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	11.824	R\$ 1,56	R\$ 18.445,44
41	Glutaraldeído 2%, limpeza de material hospitalar 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
42	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica) 1 kg	UNID.	Item Exclusivo	207	R\$ 14,43	R\$ 2.987,01

			ME/EPP			
43	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado) 10 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	300	R\$ 240,26	R\$ 72.078,00
44	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	360	R\$ 7,15	R\$ 2.574,00
45	Hipoclorito de sódio 2,5%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	140	R\$ 2,35	R\$ 329,00
46	Kit para teste de água de piscina	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	257	R\$ 45,93	R\$ 11.804,01
47	Inseticida Spray Multiuso 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.422	R\$ 11,85	R\$ 40.550,70
48	Limpa borda 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 15,38	R\$ 2.952,96
49	Limpa pedra 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	164	R\$ 22,95	R\$ 3.763,80
50	Limpa pneu - Pretinho 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.018	R\$ 35,49	R\$ 36.128,82
51	Limpa vidro 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.940	R\$ 4,88	R\$ 9.467,20
52	Limpador de aço inoxidável 200 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	64	R\$ 22,17	R\$ 1.418,88
53	Limpador multiuso doméstico 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	19.417	R\$ 2,87	R\$ 55.726,79
54	Lixeira tambor 50L	UNID.	Cota Reservada	143	R\$ 141,95	R\$ 20.298,85
55	Lixeira tambor 50L	UNID.	Geral	429	R\$ 141,95	R\$ 60.896,55
56	Lixeira telada 20L	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.064	R\$ 19,27	R\$ 20.503,28
57	Lustrador para móveis 200 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	278	R\$ 4,21	R\$ 1.170,38
58	Luva látex doméstica 33cm M	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.743	R\$ 4,93	R\$ 13.522,99
59	Luva látex doméstica 33cm G	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.690	R\$ 4,86	R\$ 17.933,40
60	Luva PVC longa emborrachada 70 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.136	R\$ 35,21	R\$ 39.998,56
61	Naftaleno 50gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	120	R\$ 1,64	R\$ 196,80
62	Pá de lixo	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.154	R\$ 15,64	R\$ 18.048,56
63	Palha de aço n.º 01 25 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.226	R\$ 1,97	R\$ 2.415,22
64	Pano de prato	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	6.926	R\$ 2,53	R\$ 17.522,78
65	Pano para limpeza	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10.818	R\$ 2,70	R\$ 29.208,60
66	Papel Higiénico c/ 64 rolos	UNID.	Cota Reservada	1.006	R\$ 67,15	R\$ 67.552,90
67	Papel Higiénico c/ 64 rolos	UNID.	Geral	3.018	R\$ 67,15	R\$ 202.658,70
68	Papel Toalha c/ 1000 folhas	UNID.	Cota Reservada	5.330	R\$ 8,87	R\$ 47.277,10
69	Papel Toalha c/ 1000 folhas	UNID.	Geral	15.992	R\$ 8,87	R\$ 141.849,04
70	Redutor de PH e alcalinidade para piscina 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 19,90	R\$ 3.820,80
71	Removedor de cera 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	120	R\$ 60,29	R\$ 7.234,80
72	Rodo 40 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.129	R\$ 7,03	R\$ 21.996,87
73	Rodo 60 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.243	R\$ 8,87	R\$ 28.765,41
74	Rodo 100 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	427	R\$ 6,37	R\$ 2.719,99
75	Sabão em barra de 200 g c/ 5 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	4.249	R\$ 9,76	R\$ 41.470,24
76	Sabão em pasta para limpeza pesada 500 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	396	R\$ 4,56	R\$ 1.805,76
77	Sabão em pó 1 kg	UNID.	Cota Reservada	5.262	R\$ 9,22	R\$ 48.515,64
78	Sabão em pó 1 kg	UNID.	Geral	15.789	R\$ 9,22	R\$ 145.574,58
79	Sabonete 3Lts	UNID.	Cota Reservada	5.286	R\$ 25,87	R\$ 136.748,82
80	Sabonete 3Lts	UNID.	Geral	15.861	R\$ 25,87	R\$ 410.324,07
81	Saboneteira	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	880	R\$ 34,15	R\$ 30.052,00
82	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	9104	R\$ 5,38	R\$ 48.979,52
83	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.	UNID.	Cota Reservada	1302	R\$ 53,15	R\$ 69.201,30
84	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.	UNID.	Geral	3.906	R\$ 53,15	R\$ 207.603,90
85	Saco plástico para lixo - 100 litros c/100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1672	R\$ 43,49	R\$ 72.715,28
86	Saco plástico para lixo - 20 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.820	R\$ 19,69	R\$ 75.215,80
87	Saco plástico para lixo - 200 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	460	R\$ 55,65	R\$ 25.599,00
88	Saco plástico para lixo - 30 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.952	R\$ 20,40	R\$ 39.820,80

89	Saco plástico para lixo - 60 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.550	R\$ 17,52	R\$ 44.676,00
90	Saponáceo 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	336	R\$ 5,89	R\$ 1.979,04
91	Silicone automotivo em gel 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.123	R\$ 19,94	R\$ 22.392,62
92	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 8,15	R\$ 1.564,80
93	Tela odorizante para mictório 12 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	140	R\$ 51,73	R\$ 7.242,20
94	Touca Descartável TNT 100 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.044	R\$ 16,17	R\$ 49.221,48
95	Vassoura de Palha	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.242	R\$ 12,21	R\$ 27.374,82
96	Vassoura de pelo 30 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.748	R\$ 9,05	R\$ 15.819,40
97	Vassoura de pelo 50 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.956	R\$ 7,05	R\$ 20.839,80
TOTAIS						R\$ 4.461.539,91

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **08/12/2021**, a partir das **10h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **24/11/2021**, data da publicação do Aviso da Licitação e o dia **08/12/2021** data do início da fase de lances. A proposta deverá conter o valor global dos itens pretendidos.

2.3 O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.666/20, em seu Art. 25;

2.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.5 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **08/12/2021 às 10h00min**. **O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 minutos (modo de disputa aberto, Decreto 9.666/20, Art. 32).**

2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja manifestação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.7 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Preferencialmente possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “status homologado”, durante a sessão pública deste Pregão;

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “situação irregular”, será assegurado o direito de apresentar, via sistema Comprasnet GO, a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado com o status “homologado”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 O licitante que não se encontre na condição descrita no item 3.1.3, deverá previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR enviando via help desk cópia da cédula de identidade, CPF, do representante legal da empresa, Contrato Social / Estatuto Social (Atas e Termos de Posse

dos Diretores) e suas alterações, cartão do CNPJ, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial referente ao exercício vigente (caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Declaração PJ (https://cadfor.sistemas.go.gov.br/fornecedor/download/declara%C3%A7%C3%A3o_PJ.pdf).

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD;

3.4.4 Sob a forma de consórcio.

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;
- II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7 Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

3.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.11.1 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

3.11.3 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15, o Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.11.4 Será consultado o Portal da Transparência estadual, e o sistema SIOFI, para verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11.4 O próprio sistema disponibilizará ao Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15.

3.11.5 Será assegurada, como critério de desempate nas licitações do tipo menor preço, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.11.7 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11.8 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

3.11.8.1 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

3.11.8.2 O direito de preferência previsto item 3.11.8.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

3.11.8.3 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11.8.1;

3.11.8.4 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.11.8.1, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.11.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, da GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS da SEAD ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da SCCGL da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “homologado” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEAD, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do Comprasnet.go não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.go ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8746/8744 (help-desk CADFOR) e, para operação no sistema Comprasnet.go, pelos telefones (62) 3201-8762.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do(s) item(s), sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.3.2 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993.

5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 No presente Pregão, o menor preço será obtido pelo menor valor ofertado pelo item disputado.

5.8 O sistema Comprasnet.go possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.9 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.11 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.14 O licitante detentor da melhor oferta, em até três horas após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial Final, atualizada, através do sistema Comprasnet.GO, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone e e-mail;
- b) Nº do Pregão e do lote para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) O valor do lance vencedor e a planilha de composição de preços;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, os quais, se omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;
- g) Data e assinatura do responsável.

5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

5.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A verificação será feita nos valores unitários de cada item.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para o **menor valor pelo item que estiver disputando**, sempre inferior a última por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas, por se tratar do modo de disputa aberto. A primeira terá início às **10h 10min** do dia **08/12/2021**, com duração de **dez minutos**. No segundo momento, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Essa prorrogação será automática, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances nesses moldes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço, apurado através, do menor valor por item apresentado.**

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço por item após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação e da avaliação do sistema informatizado, salvo a situação prevista no item 9.8 deste Edital.

8.2.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015. Será aceito, para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitado.

8.3 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço pelo lote, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação que não tenha sido contemplada pelo CRC). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação pelo sistema Comprasnet.go na fase de propostas. Havendo dúvidas, os documentos devem ser encaminhados, através do próprio sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro.

8.5.1 Na hipótese do melhor lance para o item não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A documentação original poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro, para sanar qualquer eventual dúvida na análise da documentação.

8.6 Após o encerramento da etapa competitiva do lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que tiver apresentado o menor lance para o lote único.

8.7 Uma mesma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de um item deste pregão, desde que, nos documentos apresentados no envelope de habilitação, possa ser verificado o atendimento aos seguintes requisitos:

8.7.1 Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos itens, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital;

8.7.2 Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos itens, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Nos casos em que o licitante ofertar o menor preço a mais de um item, porém não atender aos requisitos técnicos e econômicos para ser considerado vencedor naqueles em que apresentou menor preço, fica assegurado à Administração indicar o item a ser adjudicado à empresa, levando sempre em consideração a combinação de resultados que gere a maior economia real para a Administração.

8.8.1 No caso do item anterior, se os descontos absolutos (valores em reais) forem de mesmo valor, será adjudicado à empresa o item com maior desconto percentual (aproximação de duas casas decimais).

8.9 Com base nos critérios estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8 e seus subitens, a empresa somente será declarada vencedora do lote após a análise da habilitação dos 2 (dois) itens integrantes deste pregão, sendo-lhes adjudicados o objeto deste Edital pelo Pregoeiro

8.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.13 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, realizado pelo sistema Comprasnet.go.

8.14 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta pelo lote único será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta pelo lote único, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar, no prazo da fase de proposta, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão terá a documentação enviada CADFOR, de forma preferencial, para homologação.

b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo IV.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, para o licitante vencedor, que deverá estar regular no momento da contratação, conforme art. 6º, I, c/c § 1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

e) Os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e ComprasNet, também deverão ser apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao Acórdão nº 2688/2019 TCE/GO.

f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f.1) Qualificação técnica operacional (da empresa licitante): apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando **o serviço de fornecimento de materiais de limpeza, ou em serviços de complexidade equivalente ou superior**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

f.2) A licitante vencedora, por ocasião da habilitação, deverá apresentar comprovante de licença ambiental da atividade de fabricação dos produtos a serem fornecidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de inabilitação, podendo optar por apresentá-lo apenas após a adjudicação do objeto, caso em que deverá ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entregá-la no momento oportuno.

f.3) A licitante vencedora deverá, também por ocasião da habilitação e sob pena de inabilitação, apresentar documentação que comprove possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do art. 3º, inciso I, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016.

g) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado por lote (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93).

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, para análise após a fase de lances, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, e restando dúvida, a pedido do pregoeiro, a documentação solicitada deverá ser anexada ao sistema no prazo máximo de 3 (três) horas, assinados e digitalizados.

9.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.7 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O favorecimento previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.8 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, o prazo constante do item 9.7 poderá ser prorrogado por igual período.

9.9 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em até 5 (cinco) dias úteis, **caso solicitado pelo pregoeiro**, em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Universitária, n 609, 1º Andar, Setor Universitário, CEP - 74655-010 - Goiânia - GO

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 – SEAD/GEAC

(Razão Social do Licitante e CNPJ)

9.10 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias, nos termos do art.4º, inciso XVIII, lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário de Estado da Administração).

11.2 Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

11.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados **via sistema Comprasnet.go**. As respostas constarão no referido endereço.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18- DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

18.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

18.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

18.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

18.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20 – DO PAGAMENTO E SANÇÕES

20.1 O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

20.1.1 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

20.2 O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

20.3 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

20.4 O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 21 deste Edital.

20.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

20.6 O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

20.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

20.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 – DO REAJUSTE

21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

21.2 Durante a vigência do contrato:

21.2.1 O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

21.2.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

21.2.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

21.2.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta.

21.2.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

21.2.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

21.2.7 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 21.2.2.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 O (s) licitante (s) vencedor (es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 do Decreto nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais, se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4 As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro de processo administrativo devidamente instruído pelo gestor do contrato.

23.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto deste contrato.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

25.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

25.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

25.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

25.3 A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

25.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

25.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

25.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

25.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

25.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

25.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

25.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

25.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

25.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

25.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

25.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

25.5.5 Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

25.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

25.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominalmente à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

25.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

25.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

26 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

26.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento anexo ao contrato.

27 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

27.1 A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

27.2 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

27.2.1 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

27.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

27.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

27.4.1 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

27.4.2 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

27.4.3 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 26.4.

27.5 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

27.6 Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 24.2 deste edital.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

28.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

28.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

28.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

28.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

28.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

28.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

28.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

28.12 Para a celebração do contrato com valor superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Pasta deve encaminhar o contrato para o Comitê Gestor de Gastos, em atendimento ao Decreto nº 9.649/2020.

28.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

29 – DOS ANEXOS

29.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Lucas Rodrigues Teixeira de Brito

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, a eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, consoante as especificações/condições detalhadas no presente Termo de Referência, conforme itens a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
65044	Acendedor (fósforo)
37394	Água sanitária
37394	Água sanitária
34653	Álcool etílico 70º líquido
2971	Álcool etílico hidratado 70% em gel
40668	Álcool Isopropílico
36503	Algicida
5070	Amaciante de Roupas
59648	Balde para limpeza 15l
59649	Balde para limpeza 20l
65658	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó)
52461	Cera líquida acrílica concentrada
36000	Cera polimento para automóvel
36523	Clarificante
76958	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l
81661	Soda cáustica líquida
44979	Desengripante multiuso
39524	Desinfetante para banheiro sanitário
64817	Desinfetante quaternário de amônio
67866	Desodorizador de ambiente em aerossol
44255	Desodorizador sanitário
53305	Detergente ácido desincrustante
53383	Detergente desengraxante alcalino
73065	Detergente líquido neutro
73065	Detergente líquido neutro
67531	Detergente tipo limpa alumínio líquido
54065	Emulsão multi aplicação incolor para artigos de couro à base de silicone
3482	Escova de limpeza geral
64988	Escova sanitária com suporte plástico
52335	Esfregão
25778	Esponja dupla face
25779	Esponja limpeza, material lã de aço carbono
63122	Esponja para limpeza pesada
69567	Estopa para limpeza
227	Flanela amarela
56553	Glutaraldeído 2%, limpeza de material hospitalar
2962	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica)
39494	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado)
17508	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar
47265	Hipoclorito de sódio 2,5%, material de limpeza hospitalar
39493	Kit para teste de água de piscina
37390	Inseticida Spray Multiuso
36526	Limpa borda
39662	Limpa pedra
53316	Limpa pneu - Pretinho
52782	Limpa vidro
80484	Limpador de aço inoxidável
40662	Limpador multiuso doméstico
68136	Lixeira tambor 50L
78649	Lixeira telada 20L

2466	Lustrador para móveis
29183	Luva látex doméstica 33cm M
29184	Luva látex doméstica 33cm G
65225	Luva PVC longa emborrachada 70 cm
80485	Naftaleno
39528	Pá de Lixo
25781	Palha de aço n.º 01
60133	Pano de prato
59670	Pano para limpeza
61427	Papel Higiênico
65669	Papel Toalha
39497	Redutor de PH e alcalinidade para piscina
58725	Removedor de cera
2441	Rodo 40 cm
37354	Rodo 60 cm
45204	Rodo 100 cm
25774	Sabão em barra de 200 g
80425	Sabão em pasta para limpeza pesada
25784	Sabão em pó
2516	Sabonete
3791	Saboneteira
2468	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco
37439	Saco plástico para lixo - 150 litros
22957	Saco plástico para lixo - 100 litros
22958	Saco plástico para lixo - 20 litros
48342	Saco plástico para lixo - 200 litros
1376	Saco plástico para lixo - 30 litros
75465	Saco plástico para lixo - 60 litros
69739	Saponáceo
80230	Silicone automotivo em gel
39499	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina
59669	Tela odorizante para mictório
54532	Touca Descartável TNT
25786	Vassoura de Palha
25787	Vassoura de pelo 30 cm
25789	Vassoura de pelo 50 cm

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro das dependências dos órgãos/entidades. Para que a Administração Pública do Estado de Goiás possa prestar um atendimento de qualidade, faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visem proporcionar condições adequadas aos empregados e visitantes em cumprimento de sua função institucional. Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de fornecimento de itens de limpeza, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene dos ambientes.

2.1.1. Importante salientar que as possíveis contratações visam garantir o fornecimento de materiais de limpeza pela Administração Pública do Estado de Goiás, sobretudo, **aos Partícipes que têm funcionários próprios para este serviço** e necessitam apenas dos materiais. Este objeto não pode ter seu fornecimento paralisado ou interrompido. Cabe ressaltar que é um item essencial para o funcionalismo público, assim os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua.

2.2. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos informados pelos Órgãos e Entidades Partícipes e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de disponibilidade dos materiais, motivo pelo qual o Registro de Preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários, visando a maximização da economia proposta pelo Governo, tendo em vista que o Decreto nº 9.737, de 27 de Outubro de 2020 estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes.

2.2.1. Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

2.2.2. Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, definida com base no inc. III, art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/11: "*quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo*".

3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às estimativas e quantidades que constam na planilha.

3.1.1. A planilha de quantitativo corresponde ao "Apêndice I" deste Termo de Referência;

3.1.2. O quantitativo é resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes.

3.2. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), têm-se o seguinte:

3.2.1. Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens são de Disputa Geral (Itens 3, 5, 6, 8, 22, 24, 55, 67, 69, 78, 80, 84), os demais itens são participação exclusiva para ME/EPP. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante neste termo de referência.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TIPO DE DISPUTA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	-------------------	-----------------	-----	-------------------	-------------

1	Acendedor (fósforo) cx 240 palitos	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	705	R\$ 6,36	R\$ 4.483,80
2	Água sanitária 1lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	27.187	R\$ 2,11	R\$ 57.364,57
3	Água sanitária 5lt	UNID.	Cota Reservada	3.936	R\$ 9,77	R\$ 38.454,72
4	Água sanitária 5lt	UNID.	Geral	11.809	R\$ 9,77	R\$ 115.373,93
5	Álcool etílico 70º líquido 1 lt	UNID.	Cota Reservada	11.754	R\$ 6,22	R\$ 73.109,88
6	Álcool etílico 70º líquido 1 lt	UNID.	Geral	35.264	R\$ 6,22	R\$ 219.342,08
7	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt	UNID.	Cota Reservada	9.924	R\$ 6,00	R\$ 59.544,00
8	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt	UNID.	Geral	29.774	R\$ 6,00	R\$ 178.644,00
9	Álcool Isopropílico 1 Lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	114	R\$ 40,89	R\$ 4.661,46
10	Algicida 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 15,29	R\$ 2.935,68
11	Amaciante de Roupas 5 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10	R\$ 82,14	R\$ 821,40
12	Balde para limpeza 15l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	692	R\$ 19,99	R\$ 13.833,08
13	Balde para limpeza 20l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.127	R\$ 19,05	R\$ 21.469,35
14	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó) 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 9,31	R\$ 1.787,52
15	Cera líquida acrílica concentrada 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	374	R\$ 28,89	R\$ 10.804,86
16	Cera polimento para automóvel 200 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.116	R\$ 17,11	R\$ 36.204,76
17	Clarificante 1lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 17,28	R\$ 3.317,76
18	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	166	R\$ 290,20	R\$ 48.173,20
19	Soda cáustica líquida 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	6	R\$ 14,92	R\$ 89,52
20	Desengripante multiuso 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	491	R\$ 8,56	R\$ 4.202,96
21	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts	UNID.	Cota Reservada	2540	R\$ 12,32	R\$ 31.292,80
22	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts	UNID.	Geral	7.620	R\$ 12,32	R\$ 93.878,40
23	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml	UNID.	Cota Reservada	4.833	R\$ 28,45	R\$ 137.498,85
24	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml	UNID.	Geral	14.502	R\$ 28,45	R\$ 412.581,90
25	Desodorizador de ambiente em aerossol 360 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	5.956	R\$ 7,64	R\$ 45.503,84
26	Desodorizador sanitário 1 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	7.140	R\$ 1,59	R\$ 11.352,60
27	Detergente ácido desincrustante 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	90	R\$ 34,87	R\$ 3.138,30
28	Detergente desengraxante alcalino 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	148	R\$ 62,41	R\$ 9.236,68
29	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	37.437	R\$ 1,53	R\$ 57.278,61
30	Detergente líquido neutro 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	7.056	R\$ 10,15	R\$ 71.618,40
31	Detergente tipo limpa alumínio líquido 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	272	R\$ 2,92	R\$ 794,24
32	Emulsão incolor para artigos de couro à base de silicone 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2	R\$ 24,88	R\$ 49,76
33	Escova de limpeza geral 1 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.594	R\$ 3,69	R\$ 9.571,86
34	Escova sanitária com suporte plástico	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.798	R\$ 8,14	R\$ 22.775,72
35	Esfregão	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	956	R\$ 18,19	R\$ 17.389,64
36	Esponja dupla face com 4 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10.158	R\$ 4,12	R\$ 41.850,96
37	Esponja limpeza, material lã de aço carbono c/ 8 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	8.280	R\$ 2,58	R\$ 21.362,40
38	Esponja para limpeza pesada c/ 5 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.556	R\$ 1,87	R\$ 2.909,72
39	Estopa para limpeza 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	784	R\$ 9,36	R\$ 7.338,24
40	Flanela amarela	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	11.824	R\$ 1,56	R\$ 18.445,44
41	Glutaraldeído 2%, limpeza de material hospitalar 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
42	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica) 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	207	R\$ 14,43	R\$ 2.987,01
43	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado) 10 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	300	R\$ 240,26	R\$ 72.078,00
44	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	360	R\$ 7,15	R\$ 2.574,00
45	Hipoclorito de sódio 2,5%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	140	R\$ 2,35	R\$ 329,00
46	Kit para teste de água de piscina	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	257	R\$ 45,93	R\$ 11.804,01
47	Inseticida Spray Multiuso 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.422	R\$ 11,85	R\$ 40.550,70
48	Limpa borda 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 15,38	R\$ 2.952,96
49	Limpa pedra 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	164	R\$ 22,95	R\$ 3.763,80
50	Limpa pneu - Pretinho 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.018	R\$ 35,49	R\$ 36.128,82
51	Limpa vidro 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.940	R\$ 4,88	R\$ 9.467,20
52	Limpador de aço inoxidável 200 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	64	R\$ 22,17	R\$ 1.418,88
53	Limpador multiuso doméstico 500 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	19.417	R\$ 2,87	R\$ 55.726,79
54	Lixeira tambor 50L	UNID.	Cota Reservada	143	R\$ 141,95	R\$ 20.298,85
55	Lixeira tambor 50L	UNID.	Geral	429	R\$ 141,95	R\$ 60.896,55
56	Lixeira telada 20L	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.064	R\$ 19,27	R\$ 20.503,28
57	Lustrador para móveis 200 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	278	R\$ 4,21	R\$ 1.170,38
58	Luva látex doméstica 33cm M	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.743	R\$ 4,93	R\$ 13.522,99
59	Luva látex doméstica 33cm G	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.690	R\$ 4,86	R\$ 17.933,40
60	Luva PVC longa emborrachada 70 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.136	R\$ 35,21	R\$ 39.998,56
61	Naftaleno 50gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	120	R\$ 1,64	R\$ 196,80
62	Pá de lixo	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.154	R\$ 15,64	R\$ 18.048,56
63	Palha de aço n.º 01 25 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.226	R\$ 1,97	R\$ 2.415,22
64	Pano de prato	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	6.926	R\$ 2,53	R\$ 17.522,78
65	Pano para limpeza	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	10.818	R\$ 2,70	R\$ 29.208,60
66	Papel Higiênico c/ 64 rolos	UNID.	Cota Reservada	1.006	R\$ 67,15	R\$ 67.552,90
67	Papel Higiênico c/ 64 rolos	UNID.	Geral	3.018	R\$ 67,15	R\$ 202.658,70
68	Papel Toalha c/ 1000 folhas	UNID.	Cota Reservada	5.330	R\$ 8,87	R\$ 47.277,10
69	Papel Toalha c/ 1000 folhas	UNID.	Geral	15.992	R\$ 8,87	R\$ 141.849,04
70	Redutor de PH e alcalinidade para piscina 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 19,90	R\$ 3.820,80
71	Removedor de cera 5 lts	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	120	R\$ 60,29	R\$ 7.234,80
72	Rodo 40 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.129	R\$ 7,03	R\$ 21.996,87
73	Rodo 60 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.243	R\$ 8,87	R\$ 28.765,41

74	Rodo 100 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	427	R\$ 6,37	R\$ 2.719,99
75	Sabão em barra de 200 g c/ 5 unidades	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	4.249	R\$ 9,76	R\$ 41.470,24
76	Sabão em pasta para limpeza pesada 500 gr	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	396	R\$ 4,56	R\$ 1.805,76
77	Sabão em pó 1 kg	UNID.	Cota Reservada	5.262	R\$ 9,22	R\$ 48.515,64
78	Sabão em pó 1 kg	UNID.	Geral	15.789	R\$ 9,22	R\$ 145.574,58
79	Sabonete 3Lts	UNID.	Cota Reservada	5.286	R\$ 25,87	R\$ 136.748,82
80	Sabonete 3Lts	UNID.	Geral	15.861	R\$ 25,87	R\$ 410.324,07
81	Saboneteira	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	880	R\$ 34,15	R\$ 30.052,00
82	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	9104	R\$ 5,38	R\$ 48.979,52
83	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.	UNID.	Cota Reservada	1302	R\$ 53,15	R\$ 69.201,30
84	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.	UNID.	Geral	3.906	R\$ 53,15	R\$ 207.603,90
85	Saco plástico para lixo - 100 litros c/100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1672	R\$ 43,49	R\$ 72.715,28
86	Saco plástico para lixo - 20 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.820	R\$ 19,69	R\$ 75.215,80
87	Saco plástico para lixo - 200 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	460	R\$ 55,65	R\$ 25.599,00
88	Saco plástico para lixo - 30 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.952	R\$ 20,40	R\$ 39.820,80
89	Saco plástico para lixo - 60 litros c/ 100 unid.	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.550	R\$ 17,52	R\$ 44.676,00
90	Saponáceo 300 ml	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	336	R\$ 5,89	R\$ 1.979,04
91	Silicone automotivo em gel 1 kg	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.123	R\$ 19,94	R\$ 22.392,62
92	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina 1 lt	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	192	R\$ 8,15	R\$ 1.564,80
93	Tela odorizante para mictório 12 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	140	R\$ 51,73	R\$ 7.242,20
94	Touca Descartável TNT 100 unid	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	3.044	R\$ 16,17	R\$ 49.221,48
95	Vassoura de Palha	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.242	R\$ 12,21	R\$ 27.374,82
96	Vassoura de pelo 30 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	1.748	R\$ 9,05	R\$ 15.819,40
97	Vassoura de pelo 50 cm	UNID.	Item Exclusivo ME/EPP	2.956	R\$ 7,05	R\$ 20.839,80
TOTAIS						R\$ 4.461.539,91

3.2.2. O preço estimado **R\$ 4.461.539,91 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** foi elaborado pela Gerência de Aquisições Corporativas, conforme Apêndice II, Mapa de Cotação.

3.2.3. O critério de julgamento será Menor preço por item.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	65044	Acendedor (fósforo)	Em madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 240 palitos, de tamanho longo, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	caixa com 240 palitos
2	37394	Água sanitária	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e limpeza comum, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
3	37394	Água sanitária	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e limpeza comum, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5l litro
4	34653	Álcool etílico 70º líquido	Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos, com ação antimicrobiana, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
5	2971	Álcool etílico hidratado 70% em gel	Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos, com ação antimicrobiana, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
6	40668	Álcool Isopropílico	Álcool isopropílico, estado físico líquido, de aparência líqüida e límpida, incolor, de odor forte e característico. Recomendado para limpeza de: CHIP, circuitos eletrônicos, processadores, placas lógicas, componentes eletrônicos em geral. Muito utilizado também para limpeza de cartuchos e toners, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
7	36503	Algicida	Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, aspecto físico líquido, apresentação: solução, para tratamento de água de piscina, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
8	5070	Amaciante de Roupas	Amaciante de Roupas, bacteriostático, com ação desifetante. Composição mínima : Ativo, Tensoativo não Iônico, Conservante, Corante e Veículo, ativos quaternários (ESTER QUAT), perfumação excepcional com cápsulas de perfume de longa duração. Estado: Líquido viscoso, Odor: Característico, solubilidade: Totalmente solúvel em água, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
9	59648	Balde para limpeza 15l	Balde plástico (polietileno) resistente, duro, com alça de alumínio ou metal inox ou plástica, para serviço de limpeza geral.	Unid.
10	59649	Balde para limpeza 20l	Balde plástico (polietileno) resistente, duro, com alça de alumínio ou metal inox ou plástica, para serviço de limpeza geral.	Unid.
11	65658	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó)	Para regulagem de nível de PH da água entre 7,4 e 7,6, para que não fique ácida. Melhora o desempenho dos produtos para limpeza e desinfecção da água, além de impedir a irritação dos olhos e a corrosão de equipamentos metálicos, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 kg
12	52461	Cera líquida acrílica concentrada	Princípio ativo: polímeros acrílico, antiderrapante, secagem rápida, não é inflamável, Dispensa uso de enceradeira. De altíssima ancoragem. Destinado à proteção em todo tipo de piso que necessita de impermeabilidade, facilidade na limpeza e resistência ao tráfego, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
13	36000	Cera polimento para automóvel	Composição: Cera à base de carnaúba, pasta, indicada para qualquer tipo de pintura automotiva, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 200 g

14	36523	Clarificante	Composição: policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico líquido, indicação: aglomerar as partículas pequenas suspensas na piscina, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
15	76958	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l	Em plástico (polietileno), duro, resistente, com alça e rodas, tampa acionada por pedal, pintura resistente a sol e chuva.	Unid.
16	81661	Soda cáustica líquida	Soda cáustica líquida, composição hidróxido de sódio NaOH 50%, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
17	44979	Desengripante multiuso	Lubrificante aerossol, líquido, desengripante, multiuso, utilizado em para neutralizar oxidações e proteção de partes cromadas, eletrodomésticos, dobradiças, armas, motos, composto de blenda de óleo lubrificante, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelente, antioxidante eliminador de água da superfície, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 300 ml
18	39524	Desinfetante para banheiro sanitário	Categoria básica, restrito ao uso puro, bactericida, germicida, líquido translúcido, princípio ativo de cloreto de benzil aquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamonico e composição básica de cloreto de cetil trimetil amônio, composição aromática pinho, acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto, contém atenuador de espuma, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
19	64817	Desinfetante quaternário de amônio	Desinfetante hospitalar de baixo nível para aplicação em superfícies fixas a base de quaternário de amônio com concentração entre 0,1 a 0,55 por cento. Ação contra bactérias vegetativas ativas, fungos e vírus lipídicos. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Baixa toxicidade para o homem. Pronto uso. A apresentação deverá ser em frascos ou galões de 240 a 3785 mililitros, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade, acompanhado de 1 frasco borrifador para cada 750 mL do produto.	Frasco 750 ml
20	67866	Desodorizador de ambiente em aerossol	Desodorizador /aromatizador/neutralizador de odores - em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 360 ml
21	44255	Desodorizador sanitário	Características: pedra sanitária. Contém 1 gancho + 1 pedra de 25 g. Composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 unidade
22	53305	Detergente ácido desincrustante	Detergente ácido desincrustante, usado para limpeza de sujidades pesadas, limpeza automotiva e industrial, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
23	53383	Detergente desengraxante alcalino	Detergente desengraxante alcalino, usado para limpeza de chassi, sujidade de motores, limpeza pesada: de pisos, de pátio de manobras, de pedras, com alto poder desengraxante e desincrustante, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
24	73065	Detergente líquido neutro	Hiperconcentrado e biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres e copos. Excelente poder de remoção das gorduras, hipoalérgico, com glicerina, evitando o ressecamento das mãos, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 500 ml
25	73065	Detergente líquido neutro	Hiperconcentrado e biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres e copos. Excelente poder de remoção das gorduras, hipoalérgico, com glicerina, evitando o ressecamento das mãos, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
26	67531	Detergente tipo limpa alumínio líquido	Detergente limpador concentrado, (limpa alumínio) indicado para limpar e realçar o brilho de superfícies de alumínio e inox. deverá proporcionar uma solução de limpeza ágil e prática em painéis, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinhas, recuperando o brilho e a apresentação dos utensílios, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 500 ml
27	54065	Emulsão multi aplicação incolor para artigos de couro à base de silicone	Emulsão de puro óleo de silicone, possuir alta concentração de matéria ativa, tornando-o altamente econômico, efeito antiestático e antiaderente, repelindo poeiras e depósito de sedimentos, proteger painéis de vinil e estofamentos de couro de trincas e perda de plasticidade por calor, realça, limpa, renova e dá brilho as cores, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 300 ml
28	3482	Escova de limpeza geral	Para limpeza pesada, tipo esfregona, em polietileno com cerdas de nylon e alça para fixação na mão, tamanho aproximado, 14,5 cm X 6 cm.	embalagem com 1 unidade
29	64988	Escova sanitária com suporte plástico	Em fibras naturais, cilíndrico, policloreto de vinila; polipropileno e fibras naturais, com suporte de plástico duro e resistente.	Unid.
30	52335	Esfregão	Esfregão, cabo de madeira revestido com plástico, aprox. 1,20 m, cepo plástico, cerdas de nylon.	Unid.
31	25778	Esponja dupla face	Esponja sintética dupla face nas cores verde e amarela, com ação antibacteriana, contendo uma face macia para limpeza leve, e outra de fibra abrasiva para limpeza pesada, medindo no mínimo: 110 mm comprimento, 75 mm largura e 20 mm altura, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 4 unidades
32	25779	Esponja limpeza, material lã de aço carbono	Formato retangular, aplicação utensílios e limpeza/brilho em geral, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, aplicação limpeza e brilho, peso mínimo do pacote com 8 unidades, 60 g, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 8 unidades
33	63122	Esponja para limpeza pesada	Tipo fibraço, indicada para limpeza de chapas, grelhas, fornos e fogões. Composição de fibra sintética com mineral abrasivo. Formato retangular, medidas aproximadas de 125 X 87 mm, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 unidades
34	69567	Estopa para limpeza	Fios de algodão (estopa), de 1ª qualidade, fios limpos, novos, desembaraçados, tratada p/ eliminação do amido, aparas e resíduos, limpeza de peças, trabalho de pintura e polimento, branca.	embalagem com 1 kg
35	227	Flanela amarela	Medidas aproximadas 30 cm X 40 cm, confeccionada com fios de algodão.	Unid.
36	56553	Glutaraldeído 2%, limpeza	Desinfetante de alto nível, composto de glutaraldeído; 2%, solução pronto ou tamponada, ph 5,5 a 7, com propriedade bactericida, micro bactericida e fungicida, uso em equipamento e dispositivos médicos cirurgias, tempo de atividade da solução de no mínimo 28 dias, a atividade do produto deverá ser comprovada através de tiras reagentes, em embalagem	embalagem com 5 litros

		de material hospitalar	apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	
37	2962	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica)	Hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química CAS 1310-73-2, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 kg
38	39494	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado)	Aspecto físico pó branco, odor de cloro, fórmula química $CaCl_2O_2$ anidro, peso molecular 142,98, teor de pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química CAS 7778 54 3, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 10 kg
39	17508	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar	Hipoclorito de sódio, concentração/dosagem 1% de cloro ativo, estabilizado, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, utilizado p/ desinfecção de utensílios de lactários não metálicos (mamadeiras, bicos, frascos, etc), em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
40	47265	Hipoclorito de sódio 2,5%, material de limpeza hospitalar	Hipoclorito de sódio, concentração/dosagem 2,5% de cloro ativo, estabilizado, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, utilizado p/ desinfecção de utensílios de lactários não metálicos (mamadeiras, bicos, frascos, etc), em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
41	39493	Kit para teste de água de piscina	Para medição da alcalinidade, pH e cloro, estojo com recipiente para análise da água, 1 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para pH) e 1 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro), em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 kit
42	37390	Inseticida Spray Multiuso	Inseticida doméstico a base de água, aerossol, multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação, validade.	Frasco 300 ml
43	36526	Limpa borda	Composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos 3%, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de borda de piscinas, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
44	39662	Limpa pedra	Produto composto de substâncias permitidas, exclusivamente de uso profissional, aplicação: lavagem de calçadas cimentadas, pisos brutos, pedra mineira e cerâmica, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
45	53316	Limpa pneu - Pretinho	Tipo película protetiva realçador, usado para proteger, conservar e dar brilho em pneus em geral, deve ser diluído em água ou álcool, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
46	52782	Limpa vidro	Limpa vidro, composição: Lauril, éter sulfato de sódio, álcool textilado, coadjuvantes, corante, perfume e água, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 500 ml
47	80484	Limpador de aço inoxidável	Limpa inox produto desenvolvido para limpeza de superfícies em aço inox, ideal para elevadores, bebedouros, geladeiras, móveis em aço, sendo em spray ou aerosol, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 300 ml
48	40662	Limpador multiuso doméstico	Tipo limpeza pesada, para limpeza geral de superfícies, composto de ingredientes ativos: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, formol, sequestrante, alcalinizante, tenso ativo não iônico, opacificante, água, perfume, tensoativos biodegradáveis, líquido perfumado, pH= 8,0, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 500 ml
49	68136	Lixeira tambor 50L	Lixeira em plástico (polietileno), duro, resistente, com tampa acionada por pedal.	Unid.
50	78649	Lixeira telada 20L	Lixeira em plástico (polietileno), duro, resistente, telada.	Unid.
51	2466	Lustrador para móveis	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 200 ml
52	29183	Luva látex doméstica 33cm M	Luva confeccionada em borracha natural (látex), para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, tamanho médio, cano médio, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade..	Par
53	29184	Luva látex doméstica 33cm G	Luva confeccionada em borracha natural (látex), para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, tamanho médio, cano médio, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	Par
54	65225	Luva PVC longa emborrachada 70 cm	Luva de cano longo em pvc emborrachada tamanhos variados, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	Par
55	80485	Naftaleno	Aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto de fusão 80° C, solubilidade: insolúvel em água, (NAFTALINA), em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 50 g
56	39528	Pá de Lixo	Pá de lixo de alumínio com cabo de madeira de 80cm.	Unid.
57	25781	Palha de aço n.º 01	Tipo aço carbono, nº 01, para limpeza/brilho, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 25 g
58	60133	Pano de prato	Em algodão, comprimento: 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável, acabamento de costura em todas as bordas, sem desenhos e pinturas, totalmente branco.	Unid.
59	59670	Pano para limpeza	Material 100% algodão, de copa-cozinha, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões de 64x40 cm.	Unid.
60	61427	Papel Higiénico	Papel higiênico – folha dupla – com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado, picotado, gofrado, macio.	embalagem com 64 rolos
61	65669	Papel Toalha	Papel toalha - interfolhas, cor branca, 2 dobras, dimensões 20 X 22 cm.	Pacote c/1000 fls.
62	39497	Redutor de pH	Redutor de alcalinidade e PH, ajusta a água, tem função 2 em 1, correção acidez e da alcalinidade da água solução ácido de	embalagem

		e alcalinidade para piscina	cloreto 10%, ingredientes invertes 90%, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	com 1 litro
63	58725	Removedor de cera	Resinas acrílicas e encardidos de piso. Possuir em sua fórmula uma base aquosa que pode ser utilizado em diversos tipos de pisos. Produto concentrado e com baixa formação de espuma que poderá ser diluído, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 litros
64	2441	Rodo 40 cm	Rodo de piso, cabo e base em madeira, comprimento da base 40 cm, com duas borrachas, comprimento do cabo 1,20 m.	Unid.
65	37354	Rodo 60 cm	Rodo de piso, cabo e base em madeira, comprimento do base 60 cm, com duas borrachas, comprimento do cabo 1,20 m.	Unid.
66	45204	Rodo 100 cm	Rodo de piso, cabo e base em madeira, comprimento da base 100 cm, com duas borrachas, comprimento do cabo 1,20 m.	Unid.
67	25774	Sabão em barra de 200 g	Composição básica, ácidos graxos de coco/babaçu, sebo, coadjuvante, corante glicerina, agente anti redepositante e água, especificações neutro, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 5 unidades
68	80425	Sabão em pasta para limpeza pesada	Sabão concentrado para limpeza de piso com brilho neutro, glicerinado, com ação desengraxante, apresentar diluição para litro, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 500 g
69	25784	Sabão em pó	Biodegradável, com perfume, tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma. Material conforme norma ASTM D 460, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 kg
70	2516	Sabonete	Sabonete líquido, de fragância agradável, para saboneteiras de banheiros, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 3l
71	3791	Saboneteira	Saboneteira fixa, para sabonete líquido, recipiente em plástico ABS, com capacidade para 900 ml, consumo/acionamento 1 ml, acompanha buchas e parafusos para fixação.	Unid.
72	2468	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco	Composto de 100% algodão cru, medidas: comprimento 85 cm, largura 60 cm, variação de 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento, na cor natural, aplicação limpeza de pisos, tipo saco.	Unid.
73	37439	Saco plástico para lixo - 150 litros	Capacidade de 150 litros, tipo condomínio, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
74	22957	Saco plástico para lixo - 100 litros	Capacidade de 100 litros, tipo condomínio, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
75	22958	Saco plástico para lixo - 20 litros	Capacidade de 20 litros, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
76	48342	Saco plástico para lixo - 200 litros	Capacidade de 200 litros, tipo condomínio, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
77	1376	Saco plástico para lixo - 30 litros	Capacidade de 30 litros, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
78	75465	Saco plástico para lixo - 60 litros	Capacidade de 60 litros, cor preta, 6 a 8 micras, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	embalagem com 100 unidades
79	69739	Saponáceo	Saponáceo em pó, composto: alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e tensoativo biodegradável, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 300 ml
80	80230	Silicone automotivo em gel	Limpador não gorduroso, conservante, revitalizante, para plásticos e borrachas, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 kg
81	39499	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina	Decantador e redutor de pH, indicado para decantar sujeira existente na água da piscina, solúvel em água, utilizado para tratamento de piscina, em embalagem apropriada contendo nome do responsável técnico, registro em instituição competente, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	embalagem com 1 litro
82	59669	Tela odorizante para mictório	Características: tela para mictório em- plástico PVC, medidas aproximadas:185 mm X 160 mm, tapete Plástico Azul- Lavanda.	embalagem com 12 unidades
83	54532	Touca descartável TNT	Touca descartável com elástico, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, hipoalergênica permeável ao ar, média elasticidade, fabricado mediante costura ultra-sônica. Tamanho único, cor branca.	embalagem com 100 unid.
84	25786	Vassoura de Palha	Cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unid.
85	25787	Vassoura de pelo 30 cm	Cerdas de pelo sintético / crina; Cepo: em madeira, medindo 30cm; Cabo: em madeira, medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico; para limpeza em geral.	Unid.
86	25789	Vassoura de pelo 50 cm	cerdas de pelo sintético / crina; Cepo: em madeira, medindo 50cm; Cabo: em madeira, medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico; para limpeza em geral.	Unid

OBSERVAÇÕES:

I - Não serão aceitas unidades de medidas distintas aos padrões descritos nos itens acima.

II - Só será admitida a oferta de detergente/sabão em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n. 359, de 29.4.2005, e legislação correlata.

III - Nos termos da Resolução CONAMA n. 267, de 14.11.2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – ComprasnetGO e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

4.2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto. A proposta deverá atender a todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. As entregas a cada órgão participe serão feitas, sob demanda, após emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsão do §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante ao art. 40, inciso XVI da referida lei:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura da nota de empenho. Após a emissão do empenho, o FORNECEDOR deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no almoxarifado do Órgão e/ou Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo o FORNECEDOR ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), o FORNECEDOR será notificado para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

5.8. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo o efetivo fornecimento com a solicitação pela Administração Pública do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal das Aquisições.

6.2. O Órgão Partícipe somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

6.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Fornecedor na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

6.4. O valor registrado será fixo e irrevogável.

6.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte do FORNECEDOR, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.6. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

6.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo FORNECEDOR, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade do FORNECEDOR.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos.

7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento ao FORNECEDOR de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 8.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor do FORNECEDOR.
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pelo FORNECEDOR atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 8.4. Notificar o FORNECEDOR, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.6. Zelar para que, durante a vigência da ata, o FORNECEDOR cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.7. Definir o endereço para a entrega dos materiais.
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 8.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.
- 10.2. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com assessoramento que considerar pertinente;
- 10.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva aquisição dos produtos;
- 10.4. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 10.5. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Constitui obrigação do órgão gerenciados da Ata de Registro de Preços indicar para assinatura da nota de empenho, que substituirá o contrato, o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos partícipes ou caronas;
- 10.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

- 11.1. As aquisições serão feitas por meio de notas de empenho, para cada pedido, não havendo formalização de contrato (§4º, art. 62, Lei nº 8.666/93) e deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. Cabe ao gestor das aquisições fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade.
- 11.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.
- 11.4. Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR de manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- 11.6. Transmitir ao FORNECEDOR instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.
- 11.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- 11.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- 11.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- 11.10. Observar se as exigências do edital e do termo de referência foram atendidas em sua integralidade.
- 11.11. A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade do FORNECEDOR na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
 - 12.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

SEDI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDOC	1.350	1.350	400	144	1.080	0	144	0	0	0	0	30	0	10	0	200	50	1.150	30	200
SEEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEGOV	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
SEMAD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SER	200	100	50	0	350	10	0	0	120	0	0	100	0	50	0	150	0	150	30	20
SES	1.965	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SGG	144	144	3	0	120	0	6	0	0	0	0	6	0	4	0	72	0	80	0	100
SIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SSP	250	200	60	0	500	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	200	60
UEG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.620	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10.158	8.280	1.556	784	11.824	10	207	300	360	140	257	3.422	192	164	1.018	1.940	64	19.417	572	1.064

SIGLA	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
ABC	480	0	60	360	120	12	72	0	48	120	0	0	0	120	0	144	0	120	0
AGR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRODEFESA	0	0	0	960	0	0	10	0	742	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C.CIVIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C. MILITAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CBM	360	192	0	0	0	0	360	0	720	1.416	0	2.016	0	0	0	0	0	0	0
CGE	0	0	0	0	0	0	100	0	10	0	10	0	0	20	0	0	0	0	0
DETRAN	0	0	0	0	72	0	120	0	1.200	0	0	264	0	0	0	0	0	0	240
DGAP	900	0	0	0	1.000	0	0	0	13.000	17.333	0	0	1.040	0	0	0	520	650	0
DGPC	50	0	0	1.000	1.000	0	500	300	1.000	500	0	1.200	3.300	0	2.800	0	0	0	0
DPEGO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ECONOMIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMATER	300	0	0	300	570	250	500	0	1.300	230	200	3.000	150	400	350	0	400	500	100
FAPEG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIÁS TUR.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIASPREV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOINFRA	1.000	0	0	100	100	100	200	0	1.500	230	100	500	400	600	500	0	500	500	0
IPASGO	2.000	0	0	0	30	0	100	0	0	50	200	300	0	50	50	0	0	0	0
JUCEG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PGE	0	0	0	6	6	0	12	0	12	48	24	0	0	12	0	0	12	0	0
PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEAD	0	0	0	0	0	0	840	0	0	20	0	840	0	0	0	0	0	0	0
SEAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECOM	72	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
SECULT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDOC	100	0	10	80	160	20	386	10	340	420	50	400	50	50	80	50	80	100	0
SEEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEGOV	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEMAD	0	0	0	0	12	12	0	0	0	60	12	0	0	0	0	0	0	0	0
SER	0	0	50	20	70	30	100	50	100	100	0	100	100	50	0	50	50	50	0
SES	0	0	0	0	0	0	500	0	743	0	0	0	0	200	0	200	200	200	0
SGG	0	0	0	3	3	3	144	36	36	0	0	72	18	20	40	16	40	40	36
SIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SSP	500	0	0	300	100	0	40	0	300	200	200	400	150	150	0	0	150	150	200
UEG	0	0	0	0	0	0	250	0	0	420	84	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	5.762	192	120	3.129	3.243	427	4.249	396	21.051	21.147	880	9.104	5.208	1.672	3.820	460	1.952	2.550	336

1	Acendedor (fósforo) cx 240 palitos
2	Água sanitária 1lt
3	Água sanitária 5lt
4	Álcool etílico 70º líquido 1 lt
5	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt
6	Álcool Isopropílico 1 lt
7	Algicida 1 lt
8	Amaciante de Roupas 5lt
9	Balde para limpeza 15l
10	Balde para limpeza 20l
11	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó) 1 kg
12	Cera líquida acrílica concentrada 5 lts
13	Cera polimento para automóvel 200 gr
14	Clarificante 1lt
15	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l
16	Soda cáustica líquida 1 lt
17	Desengripante multiuso 300 ml
18	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts
19	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml

20	Desodorizador de ambiente em aerossol 360 ml
21	Desodorizador sanitário 1 unid
22	Detergente ácido desincrustante 5 lts
23	Detergente desengraxante alcalino 5 lts
24	Detergente líquido neutro 500 ml
25	Detergente líquido neutro 5 lts
26	Detergente tipo limpa alumínio líquido 500 ml
27	Emulsão multi para artigos de couro à base de silicone 300 ml
28	Escova de limpeza geral 1 unid
29	Escova sanitária com suporte plástico
30	Esfregão
31	Espunja dupla face com 4 unid
32	Espunja limpeza, material lã de aço carbono c/ 8 unidades
33	Espunja para limpeza pesada c/ 5 unidades
34	Estopa para limpeza 1 kg
35	Flanela amarela
36	Glutaraldeído 2%, limpeza de material hospitalar 5 lts
37	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica) 1 kg
38	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado) 10 kg
39	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar 1 lt
40	Hipoclorito de sódio 2,5%, material de limpeza hospitalar 1 lt
41	Kit para teste de água de piscina
42	Inseticida Spray Multiuso 300 ml
43	Limpa borda 1 lt
44	Limpa pedra 5 lts
45	Limpa pneu - Pretinho 5 lts
46	Limpa vidro 500 ml
47	Limpador de aço inoxidável 200 ml
48	Limpador multiuso doméstico 500 ml
49	Lixeira tambor 50L
50	Lixeira telada 20L
51	Lustrador para móveis 200 ml
52	Luva látex doméstica 33cm M
53	Luva látex doméstica 33cm G
54	Luva PVC longa emborrachada 70 cm
55	Naftaleno 50gr
56	Pá de lixo
57	Palha de aço n.º 01 25 gr
58	Pano de prato
59	Pano para limpeza
60	Papel Higiênico c/ 64 rolos
61	Papel Toalha c/ 1000 folhas
62	Redutor de PH e alcalinidade para piscina 1 lt
63	Removedor de cera 5 lts
64	Rodo 40 cm
65	Rodo 60 cm
66	Rodo 100 cm
67	Sabão em barra de 200 g c/ 5 unidades
68	Sabão em pasta para limpeza pesada 500 gr
69	Sabão em pó 1 kg
70	Sabonete 3Lts
71	Saboneteira
72	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco
73	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.
74	Saco plástico para lixo - 100 litros c/100 unid.
75	Saco plástico para lixo - 20 litros c/ 100 unid.
76	Saco plástico para lixo - 200 litros c/ 100 unid.
77	Saco plástico para lixo - 30 litros c/ 100 unid.
78	Saco plástico para lixo - 60 litros c/ 100 unid.
79	Saponáceo 300 ml
80	Silicone automotivo em gel 1 kg
81	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina 1 lt
82	Tela odorizante para mictório 12 unid
83	Touca Descartável TNT 100 unid
84	Vassoura de Palha
85	Vassoura de pelo 30 cm
86	Vassoura de pelo 50 cm

13.2.2. Apêndice II – Mapa de Cotações.



PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS (MÉDIA CONSOLIDADA)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, por um período de 12 meses.

Inciso I do Art. 7, do Inciso II do Art. 7, do Inciso III do Art. 7, do Inciso IV do Art. 7, do Inciso V do Art. 7, do Inciso VI do Art. 7, do

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TIPO DE DISPUTA	QTD	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Decreto Estadual n.º 9.900/2021	ES
					NOTA FISCAL ELETRÔNICA	COMPRASNET	FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS	MÉDIA ESPECIALIZADA/TABELAS DE REFERÊNCIA	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PESQUISA COM FORNECEDORES	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Acendedor (fósforo) cx 240 palitos	UNID.	Geral	705	não se aplica	-	R\$ 3,73	R\$ 8,99	-	-	
2	Acidulante 20 litros	UNID.	Geral	-	não se aplica	-	R\$ 11,90	-	-	-	F
3	Água sanitária 1lt	UNID.	Geral	27.187	não se aplica	R\$ 2,40	R\$ 1,95	R\$ 2,90	R\$ 1,23	R\$ 2,08	
4	Água sanitária 5lt	UNID.	Geral	15.745	não se aplica	-	R\$ 9,26	R\$ 10,23	R\$ 9,83	-	
5	Álcool etílico 70º líquido 1 lt	UNID.	Geral	47.018	não se aplica	-	R\$ 6,37	R\$ 7,30	R\$ 4,61	R\$ 6,60	
6	Álcool etílico hidratado 70% em gel 1lt	UNID.	Geral	39.698	não se aplica	-	R\$ 7,00	R\$ 14,00	R\$ 5,47	R\$ 5,54	
7	Álcool Isopropílico 1 lt	UNID.	Geral	114	não se aplica	-	R\$ 40,89	-	-	-	F
8	Algicida 1 lt	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 13,00	R\$ 17,58	-	-	F
9	Alvejante em pó (Hospitalar) balde 20 kg	UNID.	Geral	-	não se aplica	-	-	-	-	-	
10	Amaciante de Roupas 5 lt	UNID.	Geral	10	não se aplica	-	R\$ 65,27	R\$ 99,00	-	-	F
11	Balde para limpeza 15l	UNID.	Geral	692	não se aplica	-	R\$ 14,02	R\$ 25,95	-	-	F
12	Balde para limpeza 20l	UNID.	Geral	1.127	não se aplica	-	R\$ 14,86	R\$ 23,24	-	-	F
13	Barrilha leve (Carbonato de sódio em pó) 1 kg	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 8,47	R\$ 10,14	-	-	
14	Cera líquida acrílica concentrada 5 lts	UNID.	Geral	374	não se aplica	-	R\$ 20,91	R\$ 82,24	-	R\$ 36,86	F
15	Cera polimento para automóvel 200 gr	UNID.	Geral	2.116	não se aplica	-	R\$ 15,32	R\$ 18,90	-	-	F
16	Clarificante 1lt	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 16,49	R\$ 18,08	-	-	F
17	Contentor de lixo, pedal em aço e tampa 120l	UNID.	Geral	166	não se aplica	-	R\$ 287,41	R\$ 293,00	-	-	R
18	Soda cáustica líquida 1 lt	UNID.	Geral	6	não se aplica	-	R\$ 14,92	-	-	-	F
19	Desengripante multiuso 300 ml	UNID.	Geral	491	não se aplica	-	R\$ 8,56	R\$ 27,55	-	-	
20	Desinfetante para banheiro sanitário 5 lts	UNID.	Geral	10.160	não se aplica	-	R\$ 10,54	R\$ 16,33	-	R\$ 10,09	F
21	Desinfetante quaternário de amônio 750 ml	UNID.	Geral	19.335	não se aplica	-	R\$ 27,00	R\$ 29,90	-	-	F
22	Desodorizador de ambiente em aerossol 360 ml	UNID.	Geral	5.956	não se aplica	-	R\$ 6,19	R\$ 10,90	R\$ 5,82	-	
23	Desodorizador sanitário 1 unid	UNID.	Geral	7.140	não se aplica	-	R\$ 1,43	R\$ 1,92	R\$ 1,42	-	
24	Detergente ácido desincrustante 5 lts	UNID.	Geral	90	não se aplica	-	R\$ 49,13	R\$ 38,49	R\$ 17,00	-	F
25	Detergente desengraxante alcalino 5 lts	UNID.	Geral	148	não se aplica	-	R\$ 58,33	R\$ 66,49	-	-	F
26	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID.	Geral	37.437	não se aplica	R\$ 1,74	R\$ 1,35	R\$ 2,14	R\$ 0,94	R\$ 1,50	
27	Detergente líquido neutro 5 lts	UNID.	Geral	7.056	não se aplica	-	R\$ 13,79	R\$ 28,54	R\$ 6,50	-	F
28	Detergente tipo limpa alumínio líquido 500 ml	UNID.	Geral	272	não se aplica	-	R\$ 2,63	R\$ 4,12	-	R\$ 2,00	
29	Emulsão multi aplicação incolor para artigos de couro à base de silicone 300 ml	UNID.	Geral	2	não se aplica	-	R\$ 28,25	R\$ 21,50	-	-	F
30	Escova de limpeza geral 1 unid	UNID.	Geral	2.594	não se aplica	-	R\$ 4,05	R\$ 17,10	R\$ 3,33	-	
31	Escova sanitária com suporte plástico	UNID.	Geral	2.798	não se aplica	-	R\$ 7,61	R\$ 9,06	R\$ 7,75	-	
32	Esfregão	UNID.	Geral	956	não se aplica	-	R\$ 15,62	R\$ 31,17	R\$ 16,00	R\$ 9,95	F
33	Esponha dupla face com 4 unid	UNID.	Geral	10.158	não se aplica	R\$ 5,28	R\$ 3,28	R\$ 4,37	R\$ 5,44	R\$ 2,24	
34	Esponha limpeza, material lã de aço carbono c/ 8 unidades	UNID.	Geral	8.280	não se aplica	-	R\$ 1,30	R\$ 4,74	R\$ 1,69	-	
35	Esponha para limpeza pesada c/ 5 unidades	UNID.	Geral	1.556	não se aplica	-	R\$ 1,19	R\$ 2,55	-	-	
36	Estopa para limpeza 1 kg	UNID.	Geral	784	não se aplica	-	R\$ 13,90	R\$ 9,00	R\$ 5,19	R\$ 39,00	
37	Flanela amarela	UNID.	Geral	11.824	não se aplica	-	R\$ 1,59	R\$ 6,56	R\$ 1,26	R\$ 1,85	
38	Glutaraldeído 2%, limpeza de material hospitalar 5 lts	UNID.	Geral	10	não se aplica	-	R\$ 94,34	R\$ 341,11	-	-	F
39	Hidróxido de sódio em escamas (soda cáustica) 1 kg	UNID.	Geral	207	não se aplica	-	R\$ 13,87	R\$ 15,00	-	-	F
40	Hipoclorito de cálcio, granulado (cloro granulado) 10 kg	UNID.	Geral	300	não se aplica	-	R\$ 190,23	R\$ 230,55	R\$ 300,00	-	R
41	Hipoclorito de sódio 1%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Geral	360	não se aplica	-	R\$ 6,53	R\$ 7,76	R\$ 3,64	-	
42	Hipoclorito de sódio 2,7%, material de limpeza hospitalar 1 lt	UNID.	Geral	140	não se aplica	-	R\$ 2,35	R\$ 11,01	-	-	
43	Kit para teste de água de piscina	UNID.	Geral	257	não se aplica	-	R\$ 41,35	R\$ 50,50	-	-	F
44	Inseticida Spray Multiuso 300 ml	UNID.	Geral	3.422	não se aplica	-	R\$ 7,44	R\$ 15,20	R\$ 4,32	R\$ 12,90	F
45	Limpa borda 1 lt	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 11,70	R\$ 19,06	-	-	F
46	Limpa pedra 5 lts	UNID.	Geral	164	não se aplica	-	R\$ 22,95	R\$ 48,15	-	-	F
47	Limpa pneu - Pretinho 5 lts	UNID.	Geral	1.018	não se aplica	-	R\$ 38,51	R\$ 32,46	-	-	F
48	Limpa vidro 500 ml	UNID.	Geral	1.940	não se aplica	-	R\$ 2,66	R\$ 7,85	R\$ 4,85	R\$ 4,15	
49	Limpador de aço inoxidável 200 ml	UNID.	Geral	64	não se aplica	-	R\$ 9,73	R\$ 16,99	-	R\$ 39,80	F
50	Limpador multiuso doméstico 500 ml	UNID.	Geral	19.417	não se aplica	-	R\$ 2,43	R\$ 4,90	R\$ 1,29	-	
51	Lixeira tambor 50L	UNID.	Geral	572	não se aplica	-	R\$ 191,89	R\$ 92,00	-	-	R
52	Lixeira telada 20L	UNID.	Geral	1.064	não se aplica	-	R\$ 4,42	R\$ 11,50	-	R\$ 41,89	F
53	Lustrador para móveis 200 ml	UNID.	Geral	278	não se aplica	-	R\$ 3,33	R\$ 5,33	R\$ 2,98	-	
54	Luva látex doméstica 33cm M	UNID.	Geral	2.743	não se aplica	-	R\$ 3,52	R\$ 8,31	R\$ 2,98	-	
55	Luva látex doméstica 33cm G	UNID.	Geral	3.690	não se aplica	-	R\$ 3,31	R\$ 8,31	R\$ 2,98	-	
56	Luva PVC longa emborrachada 70 cm	UNID.	Geral	1.136	não se aplica	-	R\$ 31,28	R\$ 39,15	R\$ 4,38	-	F
57	Naftaleno 50gr	UNID.	Geral	120	não se aplica	-	R\$ 1,64	R\$ 14,77	-	-	
58	Pá de lixo	UNID.	Geral	1.154	não se aplica	-	R\$ 6,28	R\$ 339,90	R\$ 25,00	-	F
59	Palha de aço n.º 01 25 gr	UNID.	Geral	1.226	não se aplica	-	R\$ 1,25	R\$ 1,40	R\$ 3,25	-	
60	Pano de prato	UNID.	Geral	6.926	não se aplica	-	R\$ 2,21	R\$ 2,60	R\$ 2,52	R\$ 2,79	

61	Pano para limpeza	UNID.	Geral	10.818	não se aplica	-	R\$ 2,80	R\$ 3,39	R\$ 1,80	R\$ 2,82
62	Papel Higiênico c/ 64 rolos	UNID.	Geral	4.024	não se aplica	R\$ 50,32	R\$ 63,83	R\$ 89,82	-	R\$ 64,64
63	Papel Toalha c/ 1000 folhas	UNID.	Geral	21.322	não se aplica	-	R\$ 10,42	R\$ 9,76	-	R\$ 6,42
64	Redutor de PH e alcalinidade para piscina 1 lt	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 19,89	R\$ 19,90	-	-
65	Removedor de cera 5 lts	UNID.	Geral	120	não se aplica	-	R\$ 83,46	R\$ 37,11	-	-
66	Rodo 40 cm	UNID.	Geral	3.129	não se aplica	-	R\$ 11,16	R\$ 5,37	R\$ 4,55	-
67	Rodo 60 cm	UNID.	Geral	3.243	não se aplica	-	R\$ 9,01	R\$ 5,59	R\$ 12,00	-
68	Rodo 100 cm	UNID.	Geral	427	não se aplica	-	R\$ -	R\$ 50,03	-	R\$ 6,37
69	Sabão em barra de 200 g c/ 5 unidades	UNID.	Geral	4.249	não se aplica	-	R\$ 6,61	R\$ 12,90	-	-
70	Sabão em pasta para limpeza pesada 500 gr	UNID.	Geral	996	não se aplica	-	R\$ 4,22	R\$ 6,97	R\$ 2,50	-
71	Sabão em pó 1 kg	UNID.	Geral	21.051	não se aplica	-	R\$ 5,50	R\$ 12,94	-	-
72	Sabonete 3Lts	UNID.	Geral	21.147	não se aplica	-	R\$ 25,87	-	-	-
73	Saboneteira	UNID.	Geral	880	não se aplica	-	R\$ 32,64	R\$ 68,15	-	R\$ 35,66
74	Pano de limpeza, algodão cru, tipo saco	UNID.	Geral	9.104	não se aplica	-	R\$ 4,79	R\$ 8,90	R\$ 2,45	-
75	Saco plástico para lixo - 150 litros c/100 unid.	UNID.	Geral	5.208	não se aplica	-	R\$ 56,56	R\$ 76,90	R\$ 26,00	-
76	Saco plástico para lixo - 100 litros c/100 unid.	UNID.	Geral	1.672	não se aplica	-	R\$ 38,23	R\$ 48,75	-	-
77	Saco plástico para lixo - 20 litros c/ 100 unid.	UNID.	Geral	3.820	não se aplica	-	R\$ 17,73	R\$ 21,64	-	-
78	Saco plástico para lixo - 200 litros c/ 100 unid.	UNID.	Geral	460	não se aplica	-	R\$ 64,06	R\$ 47,24	R\$ 15,79	-
79	Saco plástico para lixo - 30 litros c/ 100 unid.	UNID.	Geral	1.952	não se aplica	-	R\$ 14,61	R\$ 26,20	-	-
80	Saco plástico para lixo - 60 litros c/ 100 unid.	UNID.	Geral	2.550	não se aplica	-	R\$ 16,21	R\$ 13,95	R\$ 22,40	-
81	Saponáceo 300 ml	UNID.	Geral	336	não se aplica	-	R\$ 3,18	R\$ 8,50	R\$ 6,00	-
82	Silicone automotivo em gel 1 kg	UNID.	Geral	1.123	não se aplica	-	R\$ 19,98	R\$ 19,90	-	-
83	Sulfato de alumínio / Decantador para piscina 1 lt	UNID.	Geral	192	não se aplica	-	R\$ 8,88	R\$ 7,43	-	-
84	Tela odorizante para mictório 12 unid	UNID.	Geral	140	não se aplica	-	R\$ 49,56	R\$ 53,90	R\$ 23,04	-
85	Touca Descartável TNT 100 unid	UNID.	Geral	3.044	não se aplica	-	R\$ 17,78	R\$ 12,55	-	-
86	Vassoura de Palha	UNID.	Geral	2.242	não se aplica	-	R\$ 8,48	R\$ 22,55	R\$ 5,60	-
87	Vassoura de pelo 30 cm	UNID.	Geral	1.748	não se aplica	-	R\$ 9,04	R\$ 7,60	R\$ 10,50	-
88	Vassoura de pelo 50 cm	UNID.	Geral	2.956	não se aplica	-	R\$ 6,85	R\$ 29,60	R\$ 4,90	R\$ 9,40
TOTAIS										



INTEGRANTE TÉCNICO

Deyse Lucidy Diniz Sanches
Gerente de Aquisições Corporativas

AUTORIDADE MÁXIMA

Ândrei Oliveira de Paula
Superintendente Central de Compras Governamentais e Logística

ANEXO II – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX-SEAD/GEAC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2021– SEAD/GEAC

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 202100005016291 DE 01/07/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, portador do RG nº 4602501, inscrito no CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20XX-SEAD/GEAC, (tipo menor preço) e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses.

ITEM 1

Fornecedor Registrado:

Material Fornecido:

Valor Registrado [valor unitário]: xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20XX e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedor(es).

Parágrafo 2º – A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 202100005016291 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões quantitativos [ou valores]:

SIGLA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ABC	0	420	0	180	24	0	0	0	180	0	0	84	0	0	2	0	0	72	0	120	120	0	60	0	300
AGR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRODEFESA	0	2.220	60	2.400	5.218	0	0	10	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0	12	0	0	0	0	120	60
C.CIVIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C. MILITAR	0	0	80	4.000	650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CBM	0	2.832	0	5.040	3.024	0	192	0	0	120	192	0	2.016	192	60	0	120	120	9.900	708	5.040	0	0	3.540	0
CGE	10	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0
DETRAN	0	864	0	8.640	8.640	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	48	1.728	0
DGAP	0	0	14.976	5.016	5.016	0	0	0	0	300	0	0	0	0	50	0	0	2.228	8.007	0	0	0	0	0	2.24
DGPC	50	3.500	0	2.400	0	0	0	0	50	20	0	0	0	0	10	0	0	500	0	0	300	0	0	2.000	0
DPEGO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ECONOMIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMATER	150	4.200	0	3.300	4.750	0	0	0	250	400	0	0	100	0	0	0	50	3.000	0	1.000	0	0	10	2.300	0
FAPEG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIÁS TUR.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIASPREV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOINFRA	150	4.000	0	4.000	3.000	0	0	0	50	100	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	1.000	0	0	0	7.000	0
IPASGO	0	400	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	10	50	0	30	0	0	0	1.000	0
JUCEG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PGE	0	60	0	120	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	60	0	50	0	0	0	0	48
PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEAD	0	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.360	0
SEAPA	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECOM	6	6	3	120	120	2	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	60	0
SECULT	3	0	0	60	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no ANEXO III do edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **Contratado**.

Parágrafo 9º – A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

Parágrafo 10º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário da Secretaria de Estado da Administração, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- III - Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos.
- IV - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique a falta de atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- V - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- VI - Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- VII - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como nas quantidades e especificações solicitadas;
- IX - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;
- X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XI - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;
- XII - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato;

Parágrafo 5º - Fornecer o produto objeto da contratação devidamente registrado, autorizado e fiscalizado pelos Órgãos competentes, estando sujeito à averiguação por parte da Contratante;

Parágrafo 6º - Entregar a quantidade solicitada de itens no endereço da Contratante, mencionado no local de entrega, mediante requisição fornecida pelo setor competente da Contratante;

Parágrafo 7º - Permitir e receber visitas do representante da Contratante nas instalações da Contratada para certificação de que as condições de credenciamento e distribuição do produto estão em conformidade com as exigências constantes do contrato;

Parágrafo 8º - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo, às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, documento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores ou exame (teste/requalificação/laudo) técnico de análise, expedido por laboratório ou órgão autorizado, credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente;

Parágrafo 9º - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais de limpeza fornecidos, devendo às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, documento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores ou exame (teste/requalificação/laudo) técnico de análise, expedido por laboratório ou órgão autorizado, credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente;

Parágrafo 10º - Arcar com quaisquer ônus decorrentes de solicitação da CONTRATANTE ao órgão fiscalizador competente ou a um laboratório credenciado para recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica, no caso de ser verificado, a qualquer tempo, que o material fornecido possa estar impróprio para o consumo, por apresentar impurezas ou odor estranho;

Parágrafo 11º - Substituir todos os materiais entregues, bem como promover a substituição de eventual saldo restante em poder da CONTRATANTE, por material de outra marca que, comprovadamente, atenda aos requisitos exigidos no contrato, ocorrendo hipótese prevista no Parágrafo 7º e 9º ou qualquer outra que torne suspeito ou inconveniente o consumo do material fornecido;

Parágrafo 12º - Apresentar justificativa no caso de recusa ou atraso da CONTRATADA em providenciar a documentação ou o exame, bem como no caso de dúvida quanto à qualidade do material, sem prejuízo de desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da CONTRATADA e aplicação de sanções contratuais. Nesses casos, poderá a CONTRATANTE adotar providências no sentido de emissão de documentação e realização da análise e/ou se utilizar de outro fornecedor até que a CONTRATADA regularize a situação;

Parágrafo 13º - Indenizar os usuários/colaboradores da CONTRATANTE por danos causados, resultantes do uso de materiais de má qualidade, adulterado ou que não tenha obedecido às normas de segurança pertinentes, ainda, no caso de uso de material em desacordo com legislação vigente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Parágrafo 4º – Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo 5º – O (s) licitante (s) vencedor (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 do Decreto nº 9.666/2020, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- I- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- II- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III- ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV- não mantiver a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo 6º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- I- 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- III- 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º –As multas deverão, se for o caso, ser aplicadas de forma cumulativa com as glosas previstas no item 20 do Edital.

Parágrafo 8º –Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro de processo administrativo devidamente instruído pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR:**

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/____-XXXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com a interveniência do (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ____, nº. ____, Qd. ____. Lts. ____, Setor ____, CEP ____-__, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

01.1 O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93** e da **Lei Estadual nº. 17.928/12**, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX-SEAD-GEAC-LOTE XX**, devidamente homologado em __/__/__ pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do **Processo SEI 202100005016291**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

02.1 O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

02.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	CÓD. COMPRASNET	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL
01	XXXXXX	unid.	XXXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX
02	XXXXX	unid.	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX	

03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

03.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

03.2 Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada

um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 VALOR: O valor unitário [Inserir item ou itens contratados] a ser cobrada pela CONTRATANTE é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx) e R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx), respectivamente, conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__.

04.1.1 O valor previsto para a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas [inserir nome da pasta contratante], pelo período de 12 (doze) meses é R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

04.1.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. xxxx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xx.xxx.xx – elemento de despesa nº. x.x.xx.xx.xx, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000__, datada __/__/__ (fl. __).

04.3 RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx

Programa/Ação: xxx/xxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

05. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

05.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente do licitante vencedor, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

05.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

05.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

05.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

05.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

05.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

05.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

05.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

05.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.4 A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado, no período de referência.

05.5 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

05.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

05.7 Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

05.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

05.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

05.10 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

05.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.12 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.13 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.14 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.14.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.14.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.14.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.14.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.14.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.14.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

05.15 DO REAJUSTE: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

05.15.1 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

05.15.2 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

05.15.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação de propostas.

05.15.4 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

05.15.5 Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

05.15.6 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 05.15.1.

06. CLÁUSULA SEXTA PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

06.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do (ordenador de despesas pelo órgão partícipe) da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.3 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

06.4 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO

07.1 Caberá ao (órgão partícipe) a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

07.2 O (órgão partícipe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele(s):

07.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

07.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

07.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

07.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

07.2.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

07.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

07.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

07.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

07.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

07.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

07.2.11. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

07.2.12. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

07.2.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

07.3 A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

08.2 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

08.3 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique a falta de atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- e) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- f) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como nas quantidades e especificações solicitadas;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;
- l) Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato;

08.4 Fornecer o produto objeto da contratação devidamente registrado, autorizado e fiscalizado pelos Órgãos competentes, estando sujeito à averiguação por parte da Contratante;

08.5 Entregar a quantidade solicitada de itens no endereço da Contratante, mencionado no local de entrega, mediante requisição fornecida pelo setor competente da Contratante;

08.6 Permitir e receber visitas do representante da Contratante nas instalações da Contratada para certificação de que as condições de credenciamento e distribuição do produto estão em conformidade com as exigências constantes do contrato;

08.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo, às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, documento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores ou exame (teste/requalificação/laudo) técnico de análise, expedido por laboratório ou órgão autorizado, credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente;

08.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais de limpeza fornecidos, devendo às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, documento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores ou exame (teste/requalificação/laudo) técnico de análise, expedido por laboratório ou órgão autorizado, credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente;

08.9 Arcar com quaisquer ônus decorrentes de solicitação da CONTRATANTE ao órgão fiscalizador competente ou a um laboratório credenciado para recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica, no caso de ser verificado, a qualquer tempo, que o material fornecido possa estar impróprio para o consumo, por apresentar impurezas ou odor estranho;

08.10 Substituir todos os materiais entregues, bem como promover a substituição de eventual saldo restante em poder da CONTRATANTE, por material de outra marca que, comprovadamente, atenda aos requisitos exigidos no contrato, ocorrendo hipótese prevista no Parágrafo 7º e 9º ou qualquer outra que torne suspeito ou inconveniente o consumo do material fornecido;

08.11 Apresentar justificativa no caso de recusa ou atraso da CONTRATADA em providenciar a documentação ou o exame, bem como no caso de dúvida quanto à qualidade do material, sem prejuízo de desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da CONTRATADA e aplicação de sanções contratuais. Nesses casos, poderá a CONTRATANTE adotar providências no sentido de emissão de documentação e realização da análise e/ou se utilizar de outro fornecedor até que a CONTRATADA regularize a situação;

08.12 Indenizar os usuários/colaboradores da CONTRATANTE por danos causados, resultantes do uso de materiais de má qualidade, adulterado ou que não tenha obedecido às normas de segurança pertinentes, ainda, no caso de uso de material em desacordo com legislação vigente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

09.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

09.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

09.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

09.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

09.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais entregues;

09.7 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

09.8 Fornecer as informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

09.9 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

09.10 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

09.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

09.12 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

09.13 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

09.14 Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

09.15 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos;

09.16 Zelar para que, durante a vigência da Ata, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

09.17 Definir o endereço para a entrega dos materiais;

09.18 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço de gerenciamento, objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

11.1.3 – judicial, nos termos da legislação;

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MULTAS E SANÇÕES

12.1 Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

12.2 O Contratado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

12.2.1 assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.2.3 apresentar documentação falsa;

12.2.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.2.5 não mantiver a proposta;

12.2.6 falhar na execução do contrato;

12.2.7 fraudar a execução do contrato;

12.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.9 declarar informações falsas; e

12.2.10 cometer fraude fiscal.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

12.3.1 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.3.2 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

12.3.3 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

13.2 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

13.3.1 Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

13.4 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº

8.666/93. qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

14.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3 A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

14.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

14.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

14.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

14.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

14.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

14.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

14.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

14.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

14.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

14.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

14.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

14.5.5 Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

14.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

14.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

14.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

14.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

15.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste contrato acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

15.2 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA REGISTRO

16.1 O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

16.2 E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pela **CONTRATANTE**:

(*órgão solicitante*)

Procurador Geral do Estado

(*Se aplicável ao contratante*)

Pela **CONTRATADA**:

(*Fornecedor registrado*)

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou

igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) O licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

GOIANIA, 18 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO, Pregoeiro (a)**, em 23/11/2021, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Gerente**, em 23/11/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA, Superintendente**, em 23/11/2021, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00025306050** e o código CRC **9839F193**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8741.



Referência: Processo nº 202100005016291



SEI 000025306050